

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA EVIDA – ASSISTÊNCIA À SAÚDE MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E DIRETORIA DE BENEFÍCIOS E SAÚDE

EVIDA – ASSISTÊNCIA À SAÚDE (2022)

Por meio do presente edital de convocação, a Comissão Eleitoral da **Caixa de Assistência do Setor de Energia (EVIDA – Assistência à Saúde)** torna pública a abertura do processo de eleição para membros do Conselho Deliberativo (COD), membros do Conselho Fiscal (COF) e Diretoria de Benefícios e Saúde (DS) durante o biênio 2022/2024. O presente processo eleitoral é regulado mediante este edital, respeitando-se o Estatuto da EVIDA – Assistência à Saúde, o Regimento Eleitoral – Eleições 2022 e a legislação vigente.

1 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Ficam convocados todos os associados EVIDA – Assistência à Saúde com direito a voto a participarem da eleição para membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal e Diretoria de Benefícios e Saúde (biênio 2022/2024), a qual será realizada das 9h do dia 1º de fevereiro de 2022 às 17h do dia 2 de fevereiro de 2022 – horário oficial de Brasília/DF.

2 – DOS CARGOS

2.1 – O presente processo eleitoral destina-se ao preenchimento dos seguintes cargos:

- I- 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes do Conselho Deliberativo;
- II- 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes do Conselho Fiscal; e
- III- Diretor de Benefícios e Saúde.

2.2 – O Conselho Deliberativo é constituído por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes. Neste pleito, conforme o art. 42, II e III, do Estatuto da EVIDA – Assistência à Saúde, estão sendo eleitos: **a)** 2 (dois) membros titulares e os seus respectivos suplentes – todos escolhidos entre os associados ativos; e **b)** 1 (um) membro titular e o seu respectivo suplente – ambos escolhidos entre os associados assistidos.

2.3 – O Conselho Fiscal é constituído por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes. Neste pleito, conforme o art. 58, II e III, do Estatuto da EVIDA – Assistência à Saúde, estão sendo eleitos: **a)** 1 (um) membro titular e o seu respectivo suplente – ambos escolhidos entre os associados ativos; e **b)** 1 (um) membro titular e o seu respectivo suplente – ambos escolhidos entre os associados assistidos.

2.4 – O cargo de Diretor de Benefícios e Saúde deve ser indicado pela Eletrobras Eletronorte entre os nomes votados pelos associados ativos, mediante eleição entre eles, sendo indicado, preferencialmente, o mais votado, conforme o disposto no §2º do art. 48 do Estatuto da EVIDA – Assistência à Saúde, observando-se também o Regulamento de Indicação de Representantes em Controladas, Coligadas, Fundações e Associações das Empresas Eletrobras.

2.5 - Os eleitos assumirão os respectivos cargos em 14 de março de 2022 e cumprirão o exercício do mandato até 13 de março de 2024.

2.6 – O associado que desejar se candidatar, caso já ocupe algum cargo de conselheiro ou de diretor na EVIDA – Assistência à Saúde, deverá se desincompatibilizar dele com 1 (um) mês de antecedência da data da votação.

2.7 – O candidato o qual se submeta ao rito de desincompatibilização retornará automaticamente ao seu respectivo cargo depois da divulgação final do resultado das eleições.

2.8 – A eleição para os cargos de conselheiro e diretor deste processo eleitoral não se configura como recondução.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 – Os candidatos só poderão se candidatar a um único cargo.

3.2 – Os candidatos às vagas deverão preencher os seguintes requisitos:

- I- Ser associado;
- II- Estar em gozo pleno dos direitos estatutários;
- III- Atender aos requisitos previstos na Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) nº 311, de 1º de novembro de 2012, e nas suas alterações, para o exercício do cargo de administrador em operadoras de planos de saúde;
- IV- Quando cabível, atender aos dispostos na Resolução CGPAR nº 22, de 18 de janeiro de 2018;
- V- Quando cabível, atender às disposições do Regulamento de Indicação de Representantes em Conselhos e Diretorias das Empresas Eletrobras;
- VI- Preencher os requisitos previstos no Edital de Convocação;
- VII- Não estar com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar na Eletrobras Eletronorte; e
- VIII- Não integrar, concomitantemente, mais de um órgão de administração e fiscalização na EVIDA – Assistência à Saúde bem como os órgãos semelhantes das patrocinadoras.

3.3 – Poderão ser candidatos à Diretoria de Benefícios e Saúde somente os associados ativos (empregados da Eletrobras Eletronorte).

3.4 - O membro de qualquer órgão estatutário da EVIDA – Assistência à Saúde que se candidatar, seja ele titular ou suplente, não participará de decisões relativas ao processo eleitoral conduzido pela Comissão Eleitoral.

3.5 - Os cargos de membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal bem como o cargo de Diretor de Benefícios e Saúde não são remunerados pela EVIDA – Assistência à Saúde.

4 – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1 - As inscrições serão realizadas na internet por meio do *site* da EVIDA – Assistência à Saúde (www.e-vida.org.br/eleicoes2022), conforme abaixo:

4.1.1 – A condição de ativo ou assistido será aquela ostentada pelo candidato nas datas da inscrição e da votação.

4.1.2 – Será vedada a inscrição do mesmo candidato, simultaneamente, em cargos distintos no mesmo processo eleitoral.

4.1.3 – Cada candidato será responsável pelo envio e pelo recebimento de comunicações referentes ao processo eleitoral.

4.1.4 - O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário disponibilizado no sistema eletrônico e anexar os documentos comprobatórios requisitados, sendo responsável pelos arquivos enviados.

4.1.5 - Será de responsabilidade do candidato o envio de sua foto pelo sistema. Após o envio, não será possível alterá-la e ela permanecerá até o término do processo eleitoral.

4.1.6 - O candidato terá 2.000 (dois mil) caracteres para a inserção de seu minicurrículo. Os dados inseridos serão previamente conferidos e analisados pela Comissão Eleitoral antes de sua publicação.

4.2 – Do formulário da pré-candidatura deverão constar, no mínimo:

I- Cargo a que deseja concorrer (não podendo concorrer a mais de um cargo);

II- Número da carteira do plano (conforme consta da carteira da operadora);

III- Nome completo;

IV- Sexo;

V- Data de nascimento;

VI- Estado civil;

VII- Nome do cônjuge ou companheiro com CPF;

VIII- CPF;

IX- RG;

X- Endereço completo;

XI- Telefone com DDD (obrigatório ao menos um);

XII- *E-mail*;

XIII- Formação;

XIV- Cargo; e

XV- Anexos (documentos comprobatórios aos requisitos acima em PDF).

4.2.1 – As inscrições serão realizadas pela internet das 9h do dia 8 de dezembro de 2021 às 17h do dia 13 de dezembro de 2021 – horário oficial de Brasília/DF.

4.3 – A Comissão Eleitoral analisará a inscrição; se constatado algum impedimento à inscrição do candidato, ela indeferirá a inscrição; e ela informará de sua decisão formalmente por meio eletrônico.

4.3.1 – O candidato que tiver sua inscrição indeferida/impugnada pela Comissão Eleitoral terá direito de se defender, por meio do sistema eletrônico eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do indeferimento/impugnação, tendo a Comissão Eleitoral igual prazo para manifestar a sua decisão.

4.3.2 – A defesa não terá efeito suspensivo nem implicará a paralisação do processo eleitoral em curso.

4.3.3 – A Comissão fará comunicação por meio do sistema eletrônico ao candidato que tiver sua inscrição/candidatura impugnada.

4.3.4 – A Comissão Eleitoral decidirá sobre o mérito do recurso contra a impugnação das inscrições/candidaturas.

4.3.5 – Decididos os casos de indeferimento/impugnação ou de defesa contra decisões da comissão, esta procederá ao registro dos candidatos inscritos, divulgando-o aos associados por intermédio do sistema eletrônico.

5 – DA FORMA DA VOTAÇÃO

5.1 – A votação será direta, secreta e efetivada por meio de senha individual e ocorrerá das 9h do dia 1º de fevereiro de 2022 às 17h do dia 2 de fevereiro de 2022 – horário oficial de Brasília/DF.

5.2 – Às 9h do dia 1º de fevereiro de 2022, o associado receberá, em seu *e-mail* cadastrado na EVIDA – Assistência à Saúde, o *link* de internet contendo uma senha individual e intransferível, que o direcionará para a página de acesso ao sistema de votação.

5.3 – Todos os associados ativos, assistidos, facultativos e vinculados que estiverem inscritos nos planos EVIDA PPRS, EVIDA MELHOR IDADE, EVIDA MASTER, EVIDA AMAZONAS ENERGIA e EVIDA RORAIMA ENERGIA e estiverem em gozo dos seus direitos estatutários na EVIDA- Assistência à Saúde poderão exercer o direito a voto nas escolhas dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

5.4 – Somente os **associados ativos** poderão exercer o direito a voto na escolha do cargo de Diretor de Benefícios e Saúde.

5.5 - Não será admitido o voto por procuração.

5.6 - Para participar das eleições, o associado deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias para com a EVIDA – Assistência à Saúde.

6 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - A apuração dos votos será realizada eletronicamente, imediatamente após o encerramento da votação, de acordo com o disposto no Regimento Eleitoral – Eleições 2022 (anexo I) e no Cronograma Eleitoral (anexo II) – ambos contidos neste edital.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8 - DA INDICAÇÃO ESPECÍFICA

8.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

- I- Anexo I: Regimento Eleitoral – Eleições 2022;
- II- Anexo II: Cronograma Eleitoral;
- III- Anexo III: Modelo de Declaração Formal do Candidato, por intermédio da qual se manifesta conhecedor do Estatuto da EVIDA – Assistência à Saúde e do Regimento Eleitoral – Eleições 2022; e declara que não se encontra em nenhuma das restrições previstas no art. 3º da Resolução Normativa – RN nº 311/12 da ANS – e que não possui parente até o 2º grau, por consanguinidade ou por afinidade, compondo os órgãos sociais da operadora de saúde;
- IV – Anexo IV – Requerimento de Desincompatibilização do cargo.

8.2 - Ocorrendo divergências entre o estipulado no presente edital e no Regimento Eleitoral – Eleições 2022, prevalecerão as disposições deste edital.

Brasília, 07 de dezembro de 2021.



Dênia da Cruz Pires Ramos
Presidente da Comissão Eleitoral